PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº. 061/2026
INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2026
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 004/2026

EDITAL

Local: **O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através do site www.licitardigital.com.br**

Período: **24/09/2026 a 24/09/2027**

1 - PREÂMBULO
O município de Ponto dos Volantes, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.613.377/0001-89, através da Agente de Contratação nomeada pelo Decreto nº. 008/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas modificações posteriores, torna público que receberá, durante o período de **24/09/2026 a 24/09/2027,** no site **www.licitardigital.com.br**, de forma exclusiva pelo método eletrônico, propostas para o **CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 004/2026.**

2 - DO OBJETO
2.1 - O presente CREDENCIAMENTO Eletrônico tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, BEM COMO DE REPARO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO DIVERSOS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE E EDUCAÇÃO.

2.2 - A aquisição do Edital completo poderá ser feita pelo licitante no setor de licitações, situado na Rua do Ginásio, 20, Centro, Ponto dos Volantes/MG, no horário de 07h às 13h ou pelos endereços eletrônicos: www.pontodosvolantes.mg.gov.br ou www.licitardigital.com.br - licitações.

3 - FINALIDADE
3.1 - O presente Edital tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, bem como no reparo de equipamentos de refrigeração diversos (conforme especificações no Termo de Referência - Anexo I), para atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde e Educação.

4 - DA FORMA DE ATENDIMENTO
4.1 – O Credenciado compromete-se a cumprir integralmente a forma de atendimento estabelecida no **TERMO DE REFERÊNCIA** anexo a este edital, que descreve detalhadamente os requisitos e procedimentos necessários para a execução do objeto.

5 - DO VALOR E PAGAMENTO

5.1 - O valor do objeto deste credenciamento está estabelecido no **TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO** que são partes integrantes do presente Edital e do TERMO DE CREDENCIAMENTO a ser celebrado.

5.2 - Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria deste Município, na conta do credenciado, a partir do 10º dia do mês subsequente ao do atendimento da demanda.

5.2 - A unidade solicitante deverá certificar, até o dia 05 do mês subsequente ao da execução do objeto, a regularidade da prestação, requisito para a autorização do pagamento.

5.3 - Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o dia 10 do mês subsequente à execução do objeto.

6 - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

6.1 - Poderão participar do presente credenciamento eletrônico Pessoas Jurídicas, que não tenham sofrido penalidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital de Credenciamento, aceitando as normas aqui estabelecidas.

6.1.1 - Não poderão participar do presente credenciamento:

6.1.1.1- aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.1.1.2- autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.1.1.3- empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.1.1.4- pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.1.1.5- aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.1.1.6- empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.1.1.7- pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.1.1.8- agente público do órgão ou entidade licitante;

6.1.1.9- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

6.1.1.10- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 - Os participantes deverão primeiramente se inscrever na plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico no endereço: www.licitardigital.com.br, dentro da opção: Adesão - Adesão fornecedor. Cadastrada senha de acesso, será liberado o acesso à área logada. O participante deverá, após selecionar o edital enviar a documentação necessária, informar os itens aos quais pretende se credenciar e solicitar a participação no

credenciamento. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

6.3 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO, O INTERESSADO ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

- A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6.4 - <u>DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO</u>

6.4.1. - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA
6.4.1.1 - registro comercial no caso de firma individual;
6.4.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
6.4.1.3 - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
6.4.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

<u>6.4.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA</u>
a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN;
c) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

d) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
e) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;
g) Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu;

6.4.1 - Os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma eletrônica em formato PDF.

6.4.2 - Não será credenciado o interessado que deixar de apresentar quaisquer desses documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento.

6.5. **Por se tratar de um credenciamento aberto, sem a previsão de distribuição de quantitativos entre os licitantes, deverá o credenciado no campo quantitativo deixar como zero, o que garantirá a igualdade de oportunidade entre os interessados.**

6.6. No termo de Credenciamento a ser gerado constará apenas os valores dos itens, sendo que a distribuição será realizada conforme a demanda do Município.

6.7. Dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

7 - DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO
7.1 - Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.

7.2 - A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO.

7.3 - Será considerado habilitado aquele que apresentar toda a documentação em conformidade com o estabelecido no edital.

7.4 – A Seleção será por credenciamento, conforme art. 79, I da Lei 14.133/2021.

8 - DA CONVOCAÇÃO
8.1 - Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente pela plataforma eletrônica indicada no item "1" (www.licitardigital.com.br), no **período de 24/09/2026 a 24/09/2027.**

8.2 – O Município convocará o candidato selecionado, através da plataforma eletrônica do credenciamento e ou e-mail, para assinar o termo de credenciamento no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do envio do e-mail ou da comunicação na plataforma;

8.3 - O termo de credenciamento será enviado ao candidato selecionado pela plataforma eletrônica e ou e-mail, sendo que poderá o candidato devolver o termo assinado:
8.3.1 - Pela plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico, através de arquivo PDF, assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001; ou
8.3.2 - Devolver o termo assinado no formato físico, a ser encaminho para o Endereço: Rua do Ginásio, 20, Centro, Ponto dos Volantes – MG, CEP 39615-000.
8.4 - O não atendimento à convocação para assinatura do termo, no prazo previsto no subitem 8.3, representará a desistência do credenciado com relação ao procedimento previsto neste Edital.

8.5 - O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 10 (dez) dias após o credenciamento do interessado, no site e www.licitardigital.com.br, e/ou publicação no diário local e no PNCP.

9 - DO PRAZO
O prazo de vigência do credenciamento será até 12(doze) meses contados da data de sua emissão, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme art. 107, da Lei 14.133/2021.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução desta contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias das Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde e Educação, consignadas no orçamento vigente para a prestação de serviços de manutenção, a serem indicadas pelo setor de contabilidade/orçamento no processo administrativo.

11 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
11.1 - O termo a ser firmado, cuja minuta **(Anexo III)** integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos termos e as disposições de direito privado.

11.2 - O prazo de vigência do Termo de Credenciamento irá viger pelo prazo de 12(doze) meses contados da data de sua emissão, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme art. 107, da Lei 14.133/2021.

12 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO
12.1. Como o credenciamento visa a contratação paralela e não excludente (Art. 79, I), a demanda será distribuída conforme os seguintes critérios:

Critério de Rodízio: As Ordens de Serviço serão distribuídas de forma equitativa entre todos os credenciados; ou

Critério de Localização/Logística: Conforme a necessidade de atendimento imediato em diferentes unidades do município.

13 - DOS RECURSOS e IMPUGNAÇÃO

Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso diretamente na plataforma eletrônica do credenciamento, no endereço www.licitardigital.com.br, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

A comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será novamente publicado.

A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos.

14 - DOS PREÇOS PRATICADOS

14.1- Os preços apresentados pelo proponente estão alinhados com as práticas identificadas no mercado para serviços similares, assegurando uma proposta financeiramente equilibrada.

14.2 - Fica estabelecido que os preços propostos são fixos e não sofrerão ajustes durante a vigência do Termo de Credenciamento, garantindo estabilidade financeira para ambas as partes.

15 – DO DESCRENCIAMENTO

15.1 - O órgão poderá realizar o descredenciamento quando houver:

I - pedido formalizado pelo credenciado;

II - perda das condições de habilitação do credenciado;

III - descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

IV - sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

16 - DOS ANEXOS

16.1- Integram o presente Edital os seguintes anexos:

a) ANEXO I – Termo de Referência

b) ANEXO II – Minuta de Termo de Credenciamento

Local e data.

Ernane Ramalho Medeiros
Agente de Contratação